



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Afirmou o Chefe do Executivo, na última sessão de perguntas e respostas que teve lugar neste Hemiciclo, que a Lei da Habitação Económica tem de ser alterada, o que em muito contrasta com a intransigente posição que tem vindo a assumir. De facto, durante a discussão dessa mesma lei nesta Assembleia Legislativa, tivemos a oportunidade de alertar para os vários problemas que podem advir da alteração do sistema de pontuação definido durante a Administração Portuguesa para o de sorteio a efectuar por grupos de candidatos, pois este regime implica a eliminação dos não contemplados. Contudo, mesmo assim, a Lei da Habitação Económica, face à actual composição da Assembleia Legislativa, acabou por ser aprovada, ficando portanto lançadas as sementes que fomentam a indignação da população.

Desde a sua entrada em vigor, os residentes não tiveram a oportunidade de melhor conhecer a nova lei, senão após o primeiro concurso para a admissão de candidaturas, que teve lugar no ano passado. Foi a partir daí que se começou a gerar repúdio no seio da sociedade e a chover em uníssono críticas contra as irrazoáveis normas dessa lei. Portanto, é perante a indignação da população que o Governo acaba por deixar escapar a ideia de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

que admite e reconhece que a lei tem de ser revista, o que em muito contraria a posição até então assumida.

No que se refere à revisão da lei, o mais importante é a criação de um regime em que seja fixado o tempo de espera. Segundo a lei anterior, os agregados concorrentes eram classificados segundo o rendimento familiar, o tipo e vetustez do alojamento e as condições de habitabilidade, entre outros factores (Anexo II do revogado Decreto-Lei n.º 26/95/M). Para que essa política pudesse transmitir a ideia de cuidados prioritários para os mais carenciados, eram atribuídas pontuações mais altas aos que lutavam com maiores dificuldades de vida e tinham no seu agregado familiar membros com deficiência e/ou idosos, mas mesmo os que estavam no final da lista de classificação acabavam por ver ser-lhes atribuída uma habitação económica, sem necessidade de repetir o concurso. Por isso, havia um prazo fixo nesse regime, o que o tornava mais razoável. Contudo, a actual lei abandonou por completo essa forma tão científica e justa de classificação por pontuação, optando pela solução de sorteio por grupos, apregoando ser a melhor forma para expressar os cuidados prioritários a dispensar aos mais carenciados. Tal como tenho vindo a criticar neste Hemiciclo, como é que esta forma de sorteio para se decidir a quem cabe a oportunidade de adquirir uma habitação económica pode ter esse efeito? Dependendo da sorte no sorteio, então, como é que se pode garantir que aos mais carenciados saia a rifa? Claro que as autoridades têm sempre uma justificação, dizendo que isto está reflectido



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

no sorteio por grupos. Então, como é que podem garantir que os agregados familiares nucleares têm mais necessidade de uma habitação económica do que os agregados familiares não nucleares? E os concorrentes individuais têm menos necessidade do que esses dois grupos de agregados familiares? Na verdade, foram realizados dois concursos, mas só foram publicados os resultados de apenas um deles e já se sabe que, sob este regime, os agregados familiares não nucleares e os concorrentes individuais só fazem “companhia” aos agregados familiares nucleares nessa corrida, porque nem para o sorteio conseguem entrar. Além disso, é um sistema que requer a participação no concurso cada vez que este é aberto, o que obriga os residentes a ter de pedir meio-dia de dispensa de trabalho para ir apresentar a respectiva documentação, situação esta que se repete, se não lhes vier a sair a lotaria. Portanto, por ser pouco significativo o número de habitações económicas oferecidas, é possível que a sorte não lhes bata à porta durante a vida. Mas como pode isso deixar de acontecer, se este regime não for alterado?

Assim sendo, interpelo a Administração sobre o seguinte:

1. O Chefe do Executivo acabou por ter de encarar a realidade, reconhecendo e admitindo que a Lei da Habitação Económica tem de ser revista. Então, quando é que vai ser revista, qual o rumo a seguir e quais as matérias objecto de alteração?



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Deve o Governo aproveitar a sua revisão para endireitar o que estava torto, restaurando o regime de classificação por pontuação, calculada com base em diversos factores, de forma a materializar que os cuidados prioritários são para os mais carenciados. Vai o Governo fazer isto?
3. Se a ideia é a de repor o regime de lista de espera, é necessário então fixar um prazo para que todos possam vir a ter, através da oferta de habitações em número suficiente, uma casa dentro de um determinado limite temporal. Vai o Governo fazer isto?

20 de Junho de 2014

O Deputado,

**Au Kam San**